

4.4. Licenciados
São relacionados a seguir os agentes públicos, que estiveram ou permane-
cem, licenciados com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810,
de 1994 (RJU):

assinatura e matrícula legíveis,
ou rubrica acompanhada de carimbo em que conste nome e matrícula,
do responsável pela elaboração do relatório

ANEXO V

Tabela de Códigos de Bens e Direitos			
GRUPO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR
Bens imóveis	1.1	Apartamento	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	1.2	Casa	
	1.3	Terreno Urbano	
	1.4	Galpão	
	1.5	Sala Comercial ou Escritório	
	1.6	Loja	
	1.7	Outros bens imóveis	
Bens móveis	2.1	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	2.2	Embarcação	
	2.3	Outros bens móveis	Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00
Participações societárias	3.1	Ações, quotas ou quinhões de capital	Somente se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00
	3.2	Outras participações societárias	
Bens e direitos	4.1	Caderneta de poupança	Somente se o saldo for igual ou superior a R\$ 5.000,00
	4.2	Depósito bancário em conta corrente	
	4.3	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB, CRI, CRA, Debêntures e outros)	
	4.4	Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e Numerário, Fundos.	Somente se o saldo, valor pago, valor de aquisição ou o valor do direito for igual ou superior a R\$ 5.000,00

ANEXO VI

Tabela de Relação de Vínculo ou Dependência	
CÓDIGO	RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA
1	Agente público declarante
2	Cônjuge ou companheiro(a).
3	Filho(a) ou enteado(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
4	Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.
5	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante.
6	A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante.
7	Sobrinho(a), neto(a) ou bisneto(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
8	Outra pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Protocolo: 702858



ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 189 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, pu-
blicada no Diário
Oficial Nº 34.694 de 10 de setembro de 2021, pág.10.

Onde se lê:

... para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 02/2021,
celebrado entre a Fundação PARÁPAZ e BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI, CNPJ/MF nº
nº 10.414.625/0001-53...

Leia-se:

... para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 020/2021,
celebrado entre a Fundação PARÁPAZ e SCG BRINDES, PRESENTES E SER-
VIÇOS LTDA, CNPJ:
28.274.979/0001-05...
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 702743

ERRATA DA PORTARIA Nº 188 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, pu-
blicada no Diário

Oficial Nº 34.694 de 10 de setembro de 2021, pág.10.

Onde se lê:

... para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 02/2021,
celebrado entre a Fundação...

Leia-se:

... para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 019/2021,
celebrado entre a Fundação...

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 702746

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 196 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO PUBLICADO NO DOE Nº.
34.490, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS
DA LEI Nº 8.097 DE 01 DE JANEIRO DE 2015. CONSIDERANDO a essen-
cialidade das atividades desta Fundação, que suscitam a prorrogação da
jornada de trabalho, tendo em vista a necessidade do serviço; CONSIDE-
RANDO o disposto na alínea “a” parágrafo 1º do Art. 137 da Lei 5.810/94;
CONSIDERANDO os termos contidos no processo: 2021/863542 RESOLVE:
CONCEDER a Gratificação de Tempo Integral, a partir de 10/09/2021, de
acordo com a Legislação Vigente, no percentual de 50% (cinquenta por
cento) sobre o salário base, a servidora GISELLE SAMARA VITELLI SOUZA,
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 5953783/ 1. Esta Gratifica-
ção poderá ser suspensa a qualquer momento, a critério desta Fundação
e não se incorporará para nenhum efeito à remuneração ou provento do
(a) servidor(a). DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-
SE. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS Presidente da Fundação
PARÁPAZ

Protocolo: 703033

PORTARIA Nº 197 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO PUBLICADO NO DOE Nº.
34.490, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS
DA LEI Nº 8.097 DE 01 DE JANEIRO DE 2015. CONSIDERANDO a essen-
cialidade das atividades desta Fundação, que suscitam a prorrogação da
jornada de trabalho, tendo em vista a necessidade do serviço; CONSIDE-
RANDO o disposto na alínea “a” parágrafo 1º do Art. 137 da Lei 5.810/94;
CONSIDERANDO os termos contidos no processo: 2021/863542 RESOLVE:
CONCEDER a Gratificação de Tempo Integral, a partir de 10/09/2021, de
acordo com a Legislação Vigente, no percentual de 50% (cinquenta por
cento) sobre o salário base, a servidora ANA CLAUDIA GUIMBAL DE AQUI-
NO FELIPE, TECNICO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, matrícula nº
80845427/ 4. Esta Gratificação poderá ser suspensa a qualquer momento,
a critério desta Fundação e não se incorporará para nenhum efeito à re-
muneração ou provento do (a) servidor(a). DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 703037



PORTARIA

PORTARIA Nº 868/2021- DAF/SEPLAD DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições
que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 9/2021-CCG de 05 de janeiro
de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 34.452 de 06 de janeiro de 2021
e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 002/2019-GS/SEPLAD, de
02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro
de 2019, e ainda,
CONSIDERANDO o processo nº 2019/398742, de 22 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompa-
nhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, vi-
sando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada
dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da
Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos
no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta PORTARIA,
e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor
designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§
1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA nº 821/2021 - DAF/SEPLAD, de 24 de agosto de
2021, publicado no DOE Nº 34672, de 17 de agosto de 2021.

DESIGNAR a servidora FERNANDA DE CARVALHO BESSA MACHADO, Fun-
cional nº. 57217691/2, ocupante do cargo de Psicóloga, para a função
de Fiscal e a servidora ODILENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO SANTOS,
Id. Funcional nº. 1996/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,
para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre
as partes do Contrato nº 29/2021 - SEPLAD/DAF, firmado entre a SECRE-
TARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD e a
empresa FUNDAÇÃO CETAP.